ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

LEI MUNICIPAL Nº 1.280/97 DE 27.03.97

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM CONCEDER AJUDA DE CUSTO NA ORDEM DE 50% DA PASSAGEM DESTINO Á FRANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARMELITO HENRIQUE MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, FAZ SABER a população, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu SANCIONO e promulgo a presente Lei Municipal:

ART.1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado em conceder ajuda de custo na ordem de 50% (cinquenta por cento) da passagem, destino á França, ao Servidor e Instrutor da Casa Familiar Rural de Modelo/SC., Sr. NEURI RIBOLI.

ART.2º.- A viagem de que trata o artigo primeiro, será no período de 10 á 20 de Abril de 1.997, viagem que visa o intercâmbio com " Casas Familiares Francesas", bem como visa a participação do Servidor/Instrutor no Congresso de Comemoração dos 60 (sessenta) anos das Casas Familiares Rurais, onde serão debatidos e encaminhados metas para as C.F.Rs. do mundo.

ART.3º.- A ajuda de custo de que trata o artigo primeiro, corresponde ao valor de R$.....600,00 (Seiscentos reais).

ART.4º.- As despeas decorrentes da presente Lei, estão consignadas em dotação orçamentária própria, do orçamento vigente.

ART.5º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART.6º.- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO/SC., AOS 27 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1.997

CARMELITO HENRIQUE MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

MARIO KEHL
DIRETOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Adm. 97/2000

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

LEI MUNICIPAL Nº 1.281\97
DE 22.04.97

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVENIO COM A CASA FAMILIAR RURAL DE MODELO\SC., E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

CARMELITO HENRIQUE MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, FAZ SABER a população que a Câmara Municipal de vereadores votou, aprovou, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

ART.1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a firmar convênio com a C.F.R. -Casa Familiar Rural de Modelo\SC., o qual objetiva o repasse de recursos financeiros, para manutenção, coordenação e atendimento das atividades da Casa Familiar Rural.

ART.2º.- O convênio, cuja cópia apresenta em anexo e faz parte integrante da presente Lei, terá seu início dia 01 de Fevereiro de 1.997 e seu término dia 01 de Fevereiro de 1.998, podendo ser prorrogado se as partes assim desejarem.

ART.3º.- O repasse financeiro de que trata o artigo primeiro da presente Lei, é na ordem de R$.....2.835,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS), devendo o Município deduzir do presente valor, à importância de R$.....1.831,12 (HUM MIL OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E DOZE CENTAVOS) mensalmente, valor este que corresponde aos proventos de dois servidores, cedidos a Casa Familiar Rural.

ART.4º.-A C.F.R. De Modelo\SC., ficará totalmente responsável pela manutenção e conservação da edificação, bem como ficará responsável pelo pagamento de tarifas eletrônicas, água e luz, que vierem a consumir.

ART.5º.- Pelo Convênio firmado, a C.F.R., também ficará responsável na manutenção e conservação do veículo (fusca), que passará a disponibilidade da Casa.

ART.6º.- As despesas previstas com a presente Lei, estão consignadas na Dotação Orçamentária de nº 08421881.069 - Manutenção do Programa Escola\Casa Familiar Rural. Elemento 3.2.3.0, do Orçamento vigente.

Adm. 97/2000

blicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de Fevereiro de 1.997.

ART.8º.- Revogam-se as disposições em contrário.

CARMELITO HENRIQUE MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

MARIO KEHL
DIRETOR GERAL DA ADMINISTRAÇAO